Considerando, nestes termos, tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de impacte ambiental;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental, condicionada ao cumprimento das medidas propostas no estudo de impacte ambiental e aceites pela comissão de avaliação, bem como das medidas descritas no parecer da comissão de avaliação sobre o relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE);

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando que a disciplina constante dos Regulamentos dos Planos Directores Municipais de Figueira da Foz, Montemor-o-Velho e Cantanhede, ratificados, respectivamente, o primeiro pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 139, de 18 de Junho de 1994, com a alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 80, de 5 de Abril de 1997, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 59/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma librada de Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no de Conselho de Conselho de Cons alteração de pormenor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 18 de Junho de 1999, e, ainda, objecto de duas suspensões parciais, ratificadas através das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 100/2003 e 69/2004, publicadas, respectivamente, no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 182, de 8 de Agosto de 2003, e 131, de 4 de Junho de 2004, o segundo ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 233, de 9 de Outubro de 1998, e o terceiro, e último, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/94, publicada no Diário da República 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1994, com uma alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/96, publicada no Diário da República 1.ª série-B, n.º 201, de 30 de Agosto de 1996, uma alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 76, de 1 de Abril de 1997, e, ainda, uma alteração de regime simplificado, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 2002, não obsta à concretização da obra:

Assim, e considerando-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determina-se, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do disposto no despacho n.º 25 962/2005 (2.ª série), de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção do sublanço Quiaios-Tocha da A 17 — auto estrada Marinha Grande-Mira.

6 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Despacho n.º 22 408/2007

Pretende a LACE — Litoral Atlântico Construtores, A. C. E., construir o sublanço A 14-Quiaios da A 17 — auto-estrada Marinha Grande-Mira, no concelho da Figueira da Foz, utilizando para o efeito 197 347 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Figueira da Foz, por força da delimitação constante da Portaria n.º 1046/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 244, de 18 de Outubro de 1993.

Considerando que o sublanço A 14-Quiaios apresenta uma extensão de 8,1 km, integrando o lanço Louriçal-Mira, tendo o seu início no final do sublanço Louriçal-A 14 (trecho n.º 2) a seguir ao nó com a A 14, desenvolvendo-se integralmente no concelho da Figueira da Foz, na continuidade do sublanço Louriçal-A 14 — trecho n.º 2 e terminando após o nó de Ouiaios:

Considerando que o objectivo do projecto é a prossecução de uma acção prevista em sede de plano sectorial, designadamente o Plano Rodoviário Nacional 2000, onde o troço da rede viária compreendido entre os concelhos da Marinha Grande e de Mira é parte integrante da rede nacional de auto-estradas (A 17), sendo o sublanço em causa integrado na concessão do Litoral Centro, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-A/2004;

Considerando que o corredor rodoviário em que se integra este sublanço, ao atravessar áreas dos concelhos de Figueira da Foz, Soure, Montemor-o-Velho, Cantanhede e Mira, pretende colmatar as deficiências de acessibilidade resultantes do traçado da EN 109, que se constitui como principal eixo viário de ligação entre aqueles concelhos;

Considerando que fazendo parte integrante da rede nacional de auto-estradas, a A 17 vem constituir uma via alternativa de grande capacidade, assumindo uma importância fundamental para o tráfego pesado de longo curso que utiliza a EN 109 entre Aveiro e Leiria;

Considerando que como eixo viário a A 17 incorpora as necessidades de inserção de uma vasta área do litoral, num contexto de planeamento sectorial, regional e local, onde o problema da acessibilidade ao exterior se coloca com premência, tendo necessariamente importância, ao nível do desenvolvimento regional e local, da rede urbana e de equipamentos e constituindo, simultaneamente, um factor indutor de desenvolvimento;

Considerando que a A 17 se conforma com os planos regionais de ordem superior, com o Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social, o Plano Operacional da Região Centro e, ainda, com o Plano Operacional de Acessibilidades e Transportes;

Considerando, nestes termos, tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de impacte ambiental;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental, condicionada ao cumprimento das medidas propostas no estudo de impacte ambiental e aceites pela comissão de avaliação, bem como das medidas descritas no parecer da comissão de avaliação sobre o relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE):

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Figueira da Foz, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 139, de 18 de Junho de 1994, com a alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 80, de 5 de Abril de 1997, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma alteração de pormenor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 18 de Junho de 1999, e ainda objecto de duas suspensões parciais, ratificadas através das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 100/2003 e 69/2004, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.ºs 182, de 8 de Agosto de 2003, e 131, de 4 de Junho de 2004, não obsta à concretização da obra:

Assim, e considerando-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determina-se, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do disposto no despacho n.º 25 962/2005 (2.ª série), de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção do sublanço A 14-Quiaios da A 17 — auto-estrada Marinha Grande-Mira.

6 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 22 409/2007

Por despacho de 10 de Agosto de 2007, foi concedida licença de autorização de instalação do estabelecimento da empresa LUSI-CAL — Companhia Lusitana de Cal, S. A., destinado à fabricação de cal não hidráulica, sito em Chão de Pipas, Valverde, freguesia de Alcanede e concelho de Santarém, com o processo de licenciamento n º 3/21015

Esta licença, que foi precedida pela emissão da declaração de impacte ambiental e de licença ambiental, está disponível para consulta

pública na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2007. — A Directora Regional, Elisabete Velez.

Despacho n.º 22 410/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007, foi concedida licença de autorização de instalação do estabelecimento da empresa Sapec Química, S. Á., destinado à fabricação de diluentes, sito na Zona Industrial da Mitrena, Herdade das Praias, Sado, Setúbal, com o processo de licenciamento n.º 3/39408.

Esta licença, que foi precedida pela emissão da declaração de impacte ambiental, está disponível para consulta pública na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2007. — A Directora Regional, Elisabete Velez.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Rectificação n.º 1675/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, deliberação (extracto) n.º 1233/2006 (2.ª série), p. 19 245, rectifica-se que onde se Lê «(aprovado pela Portaria n.º 1326/2003, de 31 de Dezembro» deve ler-se «aprovado pela Portaria n.º 1325/1993, de 31 de Dezembro.»

7 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 22 411/2007

Rectificação do certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.99.6.053

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.99.6.053, da empresa Mitsubishi Trucks Europe — Sociedade Europeia de Automóveis, S. A., publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 76, de 30 de Março de 2000, a marca de selagem passa a ser MFTE, ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

26 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611049360

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 22 412/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para minhas secretárias Maria Helena Sousa Lourenço, técnica profissional especialista principal, e Maria Rosário Amorim Sousa, técnica profissional especialista, com efeitos à data do presente despacho.

1 de Março de 2007. — A Secretária-Geral, Luísa Dangues Tomás.

Despacho n.º 22 413/2007

Em virtude da aposentação da técnica profissional especialista Maria Rosário Amorim Sousa, desligada do serviço em 17 de Julho de 2007, designo, em sua substituição, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para minha secretária a assistente administrativa Olga Figueiredo Baltazar, com efeitos à data do presente despacho.

13 de Setembro de 2007. — A Secretária-Geral, Luísa Dangues Tomás.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18 418/2007

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 27 de Agosto de 2007, se encontra aberto procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Apoio Logístico da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SGMTŞS).

1 — Área de actuação — prestação de apoio técnico, administrativo e logístico aos gabinetes dos membros do Governo no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS) e aos demais órgãos e serviços do Ministério que não disponham de meios apropriados, nos domínios da aquisição de bens e serviços, aprovisionamento e inventário, em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, e no artigo 7.º, alíneas j) a o), da Portaria n.º 63/2007, de 30 de Maio.

2—Requisitos legais de provimento— ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúna, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um licenciatura, em conformidade com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil pretendido — os candidatos devem ser detentores de uma licenciatura em Economia ou Finanças/Gestão, ter uma experiência mínima de quatro anos no exercício de funções em, pelo menos, duas das áreas a prover, designadamente aquisição de bens e serviços, aprovisionamento e inventário, e possuir bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador em ambiente Windows.

4 — Condições preferenciais — ter exercido anteriormente funções dirigentes de apoio técnico, administrativo e logístico aos gabinetes dos membros do Governo e aos demais órgãos e serviços deste Ministério sem meios apropriados, com especial relevância em, pelo menos, duas das áreas em que se insere o cargo a prover.

5 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Clara Lourenço Simões, directora de serviços da SG do MTSS.

Vogal — Licenciada Maria Rosa Sousa Furtado Fontes, directora de unidade do CDSS de Lisboa do ISS, I. P.

Vogal — Prof. João Manuel das Neves Moreira Cardoso da Cruz, docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

7 — Formalização das candidaturas — os eventuais interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do aviso na bolsa de emprego público (BEP), mediante requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que pode ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos da Secretaria-Geral ou remetida pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Praça de Londres, 2, 1049-056 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;

b) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se referem os n.ºs 2 e 3 deste aviso, sob pena de exclusão.

7.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados do *curriculum vitae* assinado detalhado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que têm exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida e comprovada com fotocópia dos respectivos certificados.

8 — Os candidatos serão notificados para a realização da entrevista bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados conforme estabelece o n.º 11 do